



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]/2025

QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.615.393/0001-00**, com sede na Av. Padre Gualter Farias Negrão, n. 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Bueno de Camargo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.938.140/0001-76**, com sede na ROD MABIO GONÇALVES PALHANO, 746, na cidade de LONDRINA/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Responsável, a Sra. **ALESSANDRA ARANDA NICOLAU**, CPF: 908.719.109-00, têm por justo e contratado o presente, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 103/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação nº031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (Art. 92, I e II)

1.1. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Serviço Técnico Especializado de Natureza Singular**, consistente no fornecimento e implementação de **Solução Integrada de Aprendizagem (Solução CONTAGIE)** para a Educação Infantil, atendendo a **160 alunos** da Escola Municipal Emílio Garrastazú Médici, CMEI Criança Feliz e CMEI Tia Bina.

1.2. ESCOPO INTEGRADO: A Solução Integrada de Aprendizagem engloba, em regime de Empreitada por Preço Global:

a) Fornecimento de Material Didático Estruturado (Livros e Recursos Pedagógicos) para 160 alunos da Educação Infantil.

1.3. VINCULAÇÃO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. FUNDAMENTO: A contratação está fundamentada na **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **Art. 74, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, justificada pela natureza singular do serviço técnico e da inviabilidade de competição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, V)

3.1. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R\$ 158.240,00 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução é o de **Empreitada por Preço Global (Solução Integrada)**.

3.3. COMPOSIÇÃO DO PREÇO: No valor acima estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro e outros necessários para o cumprimento integral do objeto.

3.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação a ser indicada pela Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, VI)

4.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, visando abranger o período letivo de uso dos materiais e a execução integral dos serviços de formação e consultoria.

4.2. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência será prorrogado automaticamente, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada (Art. 105, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

5.1. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O objeto será considerado apto para recebimento e pagamento (Recebimento Definitivo) se comprovada a entrega integral do Material Didático (160 kits), a efetiva execução da Formação Continuada e a plena implantação e funcionalidade do software, conforme ateste dos Fiscais.

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, em **parcelas ou parcela única** (conforme definido na Nota de Empenho), no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do Recebimento Definitivo do serviço/material e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

5.3. REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



ano, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores designados pelo CONTRATANTE.

6.2. FISCAIS DESIGNADOS:

- **Fiscal Técnico:** Acompanhará a execução dos serviços de consultoria, software e formação continuada.
- **Fiscal Administrativo:** Verificar a entrega dos materiais (livros) e a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. OBRIGAÇÕES:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- b) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do contrato e aplicar as sanções legais.
- d) Fornecer à Contratada o acesso necessário às unidades escolares para a prestação dos serviços (Formação, Consultoria e Implantação de Software).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. OBRIGAÇÕES:

- a) Entregar o objeto (Materiais Didáticos, Formação, Software e Consultoria) em conformidade com o Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens nos quais se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução.
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. INFRAÇÕES: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução sem justificativa ou apresentar documentação falsa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



9.2. SANÇÕES: Serão aplicadas as sanções de advertência, multa (moratória ou compensatória), impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. EXTINÇÃO: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou antes de cumpridas, nas hipóteses previstas no Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Cruzmaltina/PR, 11 de Dezembro de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Cruzmaltina/PR

ALESSANDRA ARANDA NICOLAU
Representante Legal - CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM
Testemunhas:

1.

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



2.

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, II,
da Lei Federal nº 14.133/2021) OBJETO:
Contratação de Espetáculo Artístico "TRIO
DE NATAL ILUMINADO".

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° **01.615.393/0001-00**, com sede administrativa na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, CEP: 86.855-000, Cruzmaltina/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESPAÇO ENCANTART LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° **27.553.795/0001-11**, com sede na Rua José Bonifacio, N° 1591, bairro centro, na cidade de Goioerê/PR, neste ato representada por seu Representante Legal, o(a) Sr(a). **DHIONATA MACENA DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Serviço Técnico Especializado de Natureza Singular**, consistente na realização do **Espetáculo Artístico "TRIO DE NATAL ILUMINADO"**, em show itinerante e temático, para compor as Festividades Natalinas de 2025 no Município de Cruzmaltina/PR, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (TR) e na Proposta da Contratada, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é celebrada com fundamento no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Inexigibilidade de Licitação por Serviços Técnicos de Natureza Singular e Notória Especialização), nos termos do **Processo Administrativo n.º 112/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. VALOR GLOBAL: O valor total e global estimado da presente contratação é de R\$ **41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução é o de **Empreitada por Preço Global**,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



sendo o valor ajustado fixo e irreajustável para a execução total do objeto.

3.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária do exercício de 2025, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Cultura, conforme notas de empenho a serem emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo a execução do serviço (prevista para 11/12/2025), o processamento do pagamento e a eventual solução de pendências.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: A execução do objeto está prevista para **11 de dezembro de 2025** e o recebimento será:

- **Recebimento Provisório:** Após a conclusão integral do espetáculo na data, duração e trajeto acordados.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após o ateste de execução integral do serviço pelo Fiscal e Gestor do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor global será efetuado em **parcela única**, por meio de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do Recebimento Definitivo do serviço e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. FISCALIZAÇÃO: A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas por servidores designados pelo CONTRATANTE, com poderes para acompanhar e verificar a correta execução do objeto, emitir notificações e atestar o cumprimento das obrigações.

7.2. DESIGNADOS: Ficam designados para a gestão e fiscalização deste Contrato:

- **Gestora do Contrato:** Vanessa Borelli Neto
- **Fiscal do Contrato:** Lorena Isabelle Bahls Bueno de Camargo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.
- Prestar as informações e o apoio necessário à CONTRATADA, especialmente no que tange à logística e segurança do trajeto do show itinerante, conforme estabelecido no TR.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o espetáculo artístico "TRIO DE NATAL ILUMINADO" com a notória especialização e qualidade técnica que fundamentaram a inexigibilidade, na data, horário e trajeto definidos.
- Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários decorrentes da execução do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução dos serviços.
- Fornecer todos os equipamentos, infraestrutura (Trio Elétrico, Máquinas de Neve/Laser) e pessoal necessários, conforme detalhado no Termo de Referência.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, bem como o descumprimento das disposições legais, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 156 e seguintes, e nas demais normas aplicáveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido, nos termos e condições previstos no Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. **FORO:** As partes elegem o Foro da **Comarca de Cruzmaltina/PR** (ou a Comarca de sua jurisdição), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo com todas as disposições, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina/PR, 11 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Cruzmaltina/PR

ESPAÇO ENCANTART LTDA
DHIONATA MACENA DA SILVA
Representante Legal
Testemunhas:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

** Elotech **
11/12/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 262/2025 de 11/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Fonte	Descrição	
07.000.00.000.000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.001.28.846.0000.2.043.		Contribuição ao PASEP	
121 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	25.000,00
Total da Receita:	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Orcamentários por Desdobramento

Período de 01/11/2025 a 30/11/2025

Empenho	Data	Credor	Programática	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
Desdobramento:	339014 - 14 - 01	SERVidores EFETIVOS				
6523 /2025	04/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6524 /2025	04/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6527 /2025	04/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6528 /2025	04/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6529 /2025	04/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6531 /2025	04/11/2025	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6533 /2025	04/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6535 /2025	04/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6536 /2025	04/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6539 /2025	04/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6541 /2025	04/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6542 /2025	04/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6544 /2025	04/11/2025	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6546 /2025	04/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6547 /2025	04/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6548 /2025	04/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6551 /2025	04/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
6566 /2025	04/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6568 /2025	04/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
6570 /2025	04/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
6571 /2025	04/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6572 /2025	04/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6573 /2025	04/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6575 /2025	04/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6577 /2025	04/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6578 /2025	04/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6579 /2025	04/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6583 /2025	04/11/2025	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6585 /2025	04/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6596 /2025	06/11/2025	RITAMARA ALVES COSTA	07.002.04.123.0002.2.011.3.3.90.14.00.00.	1000	1050,00	0,00 0/2025
6648 /2025	11/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6650 /2025	11/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6651 /2025	11/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6652 /2025	11/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6653 /2025	11/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6654 /2025	11/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6657 /2025	11/11/2025	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6658 /2025	11/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6660 /2025	11/11/2025	LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6661 /2025	11/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6662 /2025	11/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6663 /2025	11/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6665 /2025	11/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	500,00	0,00 0/2025
6666 /2025	11/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	350,00	0,00 0/2025
6667 /2025	11/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6668 /2025	11/11/2025	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6670 /2025	11/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6671 /2025	11/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6672 /2025	11/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6675 /2025	11/11/2025	LUIZ HENRIQUE LIMA TRINDADE	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6676 /2025	11/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
6679 /2025	11/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6682 /2025	11/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6683 /2025	11/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Orcamentários por Desdobramento

Período de 01/11/2025 a 30/11/2025

Empenho	Data	Credor	Programática	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
6684 /2025	11/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6686 /2025	11/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6687 /2025	11/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6689 /2025	11/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	07.002.04.123.0002.2.011.3.3.90.14.00.00.	1000	1.050,00	0,00 0/2025
6733 /2025	17/11/2025	DAIZEEL DINARTI TRIZOTI	02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.14.00.00.	1000	200,00	0,00 0/2025
6734 /2025	17/11/2025	GILBERTO JOSE PARISOTO JUNIOR	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2025
6735 /2025	17/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6736 /2025	17/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6738 /2025	17/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6739 /2025	17/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6740 /2025	17/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6741 /2025	17/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6743 /2025	17/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6744 /2025	17/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6745 /2025	17/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6748 /2025	17/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6749 /2025	17/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6752 /2025	17/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6754 /2025	17/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
6755 /2025	17/11/2025	EDNA DE JESUS VIÇOSI	02.002.06.181.0019.2.090.3.3.90.14.00.00.	1000	200,00	0,00 0/2025
6761 /2025	17/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6762 /2025	17/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
6763 /2025	17/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6764 /2025	17/11/2025	JAQUELINE ARAUJO DE BARROS	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	450,00	0,00 0/2025
6766 /2025	17/11/2025	MARGARIDA EUGENIA MACHADO	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	450,00	0,00 0/2025
6808 /2025	18/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6809 /2025	18/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6810 /2025	18/11/2025	CLAudemir MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
6811 /2025	18/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6814 /2025	18/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6815 /2025	18/11/2025	LUCIANO ROBERSON DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6901 /2025	26/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
6902 /2025	26/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6903 /2025	26/11/2025	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6904 /2025	26/11/2025	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6907 /2025	26/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6908 /2025	26/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6909 /2025	26/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6910 /2025	26/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6912 /2025	26/11/2025	CLAudemir MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6914 /2025	26/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6915 /2025	26/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6916 /2025	26/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6918 /2025	26/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
6919 /2025	26/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6920 /2025	26/11/2025	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6922 /2025	26/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6923 /2025	26/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6925 /2025	26/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
6929 /2025	26/11/2025	KEILA CRISTINA DE LIMA CORDEIF	10.002.08.245.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2025
6930 /2025	26/11/2025	JULIANA BARBOZA DE ARAUJO	10.002.08.245.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2025
7059 /2025	28/11/2025	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
7061 /2025	28/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
7064 /2025	28/11/2025	CLAudemir MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
7068 /2025	28/11/2025	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
7070 /2025	28/11/2025	CLAudemir MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Orcamentários por Desdobramento

Período de 01/11/2025 a 30/11/2025

Empenho	Data	Credor	Programática	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
7071 /2025	28/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
7072 /2025	28/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
7073 /2025	28/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7074 /2025	28/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
7078 /2025	28/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
7081 /2025	28/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	150,00	0,00 0/2025
7083 /2025	28/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
7084 /2025	28/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
7087 /2025	28/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
Total do Desdoblamento:				15.880,00	0,00	

Desdoblamento:	339014 - 14 - 02	SERVIDORES COMISSIONADOS				
6638 /2025	11/11/2025	TALLES RENAN DOS SANTOS	05.001.04.121.0004.2.005.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2025
6796 /2025	18/11/2025	ANDREIA MEDRADO FERREIRA D	17.001.04.122.0002.2.094.3.3.90.14.00.00.	1000	100,00	0,00 0/2025
7041 /2025	28/11/2025	TALLES RENAN DOS SANTOS	05.001.04.121.0004.2.005.3.3.90.14.00.00.	1000	350,00	0,00 0/2025
Total do Desdoblamento:				600,00	0,00	

Desdoblamento:	339014 - 14 - 03	AGENTES POLÍTICOS				
6597 /2025	06/11/2025	MAURICIO BUENO DE CAMARGO	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	350,00 0/2025
6598 /2025	06/11/2025	José Fernando Tomé Cordeiro	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	350,00 0/2025
6844 /2025	24/11/2025	MAURICIO BUENO DE CAMARGO	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	500,00	150,00 0/2025
6927 /2025	26/11/2025	José Fernando Tomé Cordeiro	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00.	1000	150,00	0,00 0/2025
Total do Desdoblamento:				1.650,00	850,00	

Desdoblamento:	339014 - 14 - 05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS				
6525 /2025	04/11/2025	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	45,00	0,00 0/2025
6526 /2025	04/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6530 /2025	04/11/2025	ISMAEL CAVALHEIRO DE MEIRA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6532 /2025	04/11/2025	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	45,20	0,00 0/2025
6534 /2025	04/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6537 /2025	04/11/2025	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	58,80	0,00 0/2025
6538 /2025	04/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6540 /2025	04/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6543 /2025	04/11/2025	JAQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6545 /2025	04/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6549 /2025	04/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6550 /2025	04/11/2025	ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTF	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	68,50	10,00 0/2025
6552 /2025	04/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6558 /2025	04/11/2025	FABIANA CRISTINA DA SILVA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	26,93	0,00 0/2025
6561 /2025	04/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6565 /2025	04/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6567 /2025	04/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6569 /2025	04/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6574 /2025	04/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6576 /2025	04/11/2025	JOAO ANTONIO FERREIRA CASTR	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	160,00	0,00 0/2025
6582 /2025	04/11/2025	EVERTSON DE SOUZA DA LUZ	10.001.08.122.0002.2.023.3.3.90.14.00.00.	1000	40,00	0,00 0/2025
6584 /2025	04/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6647 /2025	11/11/2025	MÉDICE MARIMONIO SOARES DE A	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6649 /2025	11/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6655 /2025	11/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6664 /2025	11/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6669 /2025	11/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6673 /2025	11/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6674 /2025	11/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6677 /2025	11/11/2025	CLAUDECIR DIAS DA CRUZ	11.001.12.122.0002.2.029.3.3.90.14.00.00.	3000	45,40	0,00 0/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Orcamentários por Desdobramento

Período de 01/11/2025 a 30/11/2025

Empenho	Data	Credor	Programática	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
6678 /2025	11/11/2025	CLAUDECIR DIAS DA CRUZ	11.001.12.122.0002.2.029.3.3.90.14.00.00.	3000	39,00	0,00 0/2025
6680 /2025	11/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6681 /2025	11/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	20,00	0,00 0/2025
6731 /2025	17/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6732 /2025	17/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6737 /2025	17/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6742 /2025	17/11/2025	JOAO ANTONIO FERREIRA CASTR	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	160,00	0,00 0/2025
6746 /2025	17/11/2025	Julia Marina Zanelli	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	45,31	0,00 0/2025
6747 /2025	17/11/2025	GISLAINE APARECIDA MORADOR	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	44,75	0,00 0/2025
6750 /2025	17/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6751 /2025	17/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	38,50	0,00 0/2025
6753 /2025	17/11/2025	JACQUELINE DE CASSIA DE ABREU	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6756 /2025	17/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6757 /2025	17/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6758 /2025	17/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6759 /2025	17/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6760 /2025	17/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6765 /2025	17/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6797 /2025	18/11/2025	MAYARA TELMA MARTCHUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	37,90	0,00 0/2025
6798 /2025	18/11/2025	FRANCIELE REIGOTA AVILA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	42,35	0,00 0/2025
6801 /2025	18/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6802 /2025	18/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6803 /2025	18/11/2025	VILSON INGLES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6804 /2025	18/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6805 /2025	18/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6806 /2025	18/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	100,00	0,00 0/2025
6807 /2025	18/11/2025	LETICIA LUZZETTI DE MENDONÇA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	45,00	0,00 0/2025
6812 /2025	18/11/2025	JOAO ANTONIO FERREIRA CASTR	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	200,00	0,00 0/2025
6813 /2025	18/11/2025	THAILA MARIANA CAVALHEIRO H	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	45,27	0,00 0/2025
6816 /2025	18/11/2025	STEFANY CAROLINE JUBANSKI D	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	45,30	0,00 0/2025
6891 /2025	26/11/2025	MAYARA TELMA MARTCHUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	52,34	0,00 0/2025
6905 /2025	26/11/2025	MAYARA TELMA MARTCHUK	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	44,65	0,00 0/2025
6906 /2025	26/11/2025	LEILA FRANCIELE DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	50,00	0,00 0/2025
6911 /2025	26/11/2025	LUANY MANOELA PEREIRA MARQ	10.002.08.245.0013.2.077.3.3.90.14.00.00.	1000	67,22	0,00 0/2025
6913 /2025	26/11/2025	JOAO ANTONIO FERREIRA CASTR	06.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00.	1000	80,00	0,00 0/2025
6917 /2025	26/11/2025	JOYCE ELAINE KURYLO	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6921 /2025	26/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6924 /2025	26/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
6926 /2025	26/11/2025	ANTONIO APARECIDO NECA	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	38,50	0,00 0/2025
7060 /2025	28/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7062 /2025	28/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7063 /2025	28/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7065 /2025	28/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7066 /2025	28/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7067 /2025	28/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7069 /2025	28/11/2025	ITAMAR PIRES GONÇALVES	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7075 /2025	28/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7076 /2025	28/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	11,00	0,00 0/2025
7079 /2025	28/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	20,00	0,00 0/2025
7080 /2025	28/11/2025	CLAUDEMIR MARTINS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7082 /2025	28/11/2025	FABIO MOREIRA DOS SANTOS	09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	3000	40,00	0,00 0/2025
7085 /2025	28/11/2025	Luis Manoel Alves Filho	12.001.04.122.0002.2.038.3.3.90.14.00.00.	1000	40,44	0,00 0/2025

Total do Desdobramento: 3.837,36 10,00

Desdobramento: 339014 - 14 - 06 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISIONADOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 11 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1552



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Empenhos Orcamentários por Desdobramento

Período de 01/11/2025 a 30/11/2025

Empenho	Data	Credor	Programatica	Valor	Valor Anulado	Processo/Ano
6580 /2025	04/11/2025	ANDREIA MEDRADO FERREIRA D	17.001.04.122.0002.2.094.3.3.90.14.00.00.	1000	64,00	0,00 0/2025
6581 /2025	04/11/2025	ANDREIA MEDRADO FERREIRA D	17.001.04.122.0002.2.094.3.3.90.14.00.00.	1000	80,00	0,00 0/2025
Total do Desdobramento:					144,00	0,00
Total Geral:				22.111,36	860,00	
Total Líquido:				21.251,36		